



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 1.918/2025

“Inclui programas na Lei Orçamentária 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 101.118,92 (cento e um mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), consignado nas seguintes dotações:

02.00 - Poder Executivo

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social - SUBFUNÇÃO:

244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: Bloco Proteção Social Básica - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0033

ATIVIDADE: Manutenção Bloco Prot. Social Básica - CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.066

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente..... R\$ 38.382,34

FONTE 05 - Federal

C.A. 500-047

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente..... R\$ 62.736,58

FONTE 05 - Federal

C.A. 500-048

TOTAL:..... R\$ 101.118,92

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social, objetivando a aquisição de um veículo 0 km para uso da Assistência Social do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 19 de novembro de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.919/2025

(Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ouroeste a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador e a conceder premiações em competições esportivas municipais e da outras providências)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ouroeste e Distrito de Arabá, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador (PROMEA), com o objetivo de fomentar, valorizar e reconhecer a prática esportiva amadora e a participação em competições organizadas pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades desportivas.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador - PROMEA terá como finalidade:

I - Estimular a prática desportiva em suas diversas modalidades, visando à promoção da saúde e da qualidade de vida dos munícipes.

II - Incentivar o surgimento de novos atletas e o desenvolvimento de talentos locais.

III - Promover a inclusão social e o desenvolvimento educacional por meio do esporte.

IV - Fortalecer o sentimento de pertencimento e o orgulho dos atletas e da comunidade local em relação ao esporte em Ouroeste e Arabá.

V - Reconhecer o esforço e a dedicação dos participantes de competições esportivas municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder premiações a atletas, equipes e participantes que se destacarem em campeonatos, torneios e eventos esportivos de caráter amador realizados no município.

§1º - As premiações poderão ser em dinheiro, troféus, medalhas, bolsas de estudo ou material esportivo, conforme regulamentação posterior.

§2º - A concessão das premiações será feita com base no calendário esportivo oficial do município, que deverá ser divulgado anualmente pela Secretaria responsável pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 3 de 6

área de esportes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando-se os limites legais e financeiros do município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo único: O Decreto regulamentador deverá estabelecer, dentre outros, os seguintes critérios:

I - As modalidades esportivas contempladas.

II - Os critérios de elegibilidade para recebimento das premiações.

III - A forma de inscrição e homologação das competições.

IV - Os valores e a natureza das premiações.

V - O processo de prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 20 de novembro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.920/2025

(QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE RUAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os nomes das ruas já existentes no Parque Industrial II, município de Ouroeste, que passarão a ter as seguintes nomenclaturas.

§ 1º - As ruas constantes do Parque Industrial II, passarão a ter as seguintes denominações:

- Rua Projetada "05" passará a ter a seguinte denominação, "**Rua Abilio Malagutti**";

- Rua Projetada "06" passará a ter a seguinte denominação, "**Rua Benvindo Francisco Alves**";

- Rua Projetada "01" passará a ter a seguinte denominação, "**Avenida José Vieira Barboza**";

- Rua Projetada "02" passará a ter a seguinte denominação, "**Rua Manoel Messias da Silva**";

- Rua Projetada "04" passará a ter seguinte denominação, "**Rua Dyonisio Carbelin**".

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por

conta de dotação, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.881/2025 .

Município de Ouroeste - SP, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.733/2025

"Inclui programas na Lei Orçamentária 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.918/2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 101.118,92 (cento e um mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), consignado nas seguintes dotações:

02.00 - Poder Executivo

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social - SUBFUNÇÃO:

244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: Bloco Proteção Social Básica -

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0033

**ATIVIDADE: Manutenção Bloco Prot. Social
Básica - CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.066**

**ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.52.00 -
Equipamento Material**

Permanente..... R\$ 38.382,34

FONTE 05 - Federal

C.A. 500-047

**ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.52.00 -
Equipamento Material**

Permanente..... R\$ 62.736,58

FONTE 05 - Federal

C.A. 500-048

TOTAL:..... R\$ 101.118,92

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social, objetivando a aquisição de um veículo 0 km para uso da Assistência Social do Município de Ouroeste**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 4 de 6

anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 19 de novembro de 2.025

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 / 2.025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025

JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de **NOVEMBRO** de 2.025, aprovou e ele, nos termos do art. 36, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA “27 DE DEZEMBRO”

ART. 1º - Fica concedida a Medalha “**27 DE DEZEMBRO**” as pessoas abaixo descritas em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Distrito de Arabá e a cidade de Ouroeste.

a) **LOURDES MACHADO DE MELO**, indicada pelo Vereador Ademilson Vicente de Melo;

b) **IRACI MARIA DE DEUS SANTOS**, indicada pela Vereadora Angelica de Souza Oliveira;

c) **FÁTIMA ROSANGELA CABERLIN SILVA**, indicada pela Vereadora Daniela Gonzaga ribeiro;

d) **WALLACE DOS SANTOS**, indicado pelo Vereador Luciano Cesar Costa Oliveira;

e) **RONALDO JOSÉ DE BARROS**, indicado pelo Vereador José Fábio da Silva;

f) **ILDA TESSARI ALVES**, indicada pelo Vereador Marcos Alberto Bueno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 997A

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

g) **ANA ROSA SANTANA**, indicada pelo Vereador Michael Lucas de Souza Bispo;

h) **OLÍDIO FLORIAN**, indicado pelo Vereador Sidinei Felizardo dos Santos.

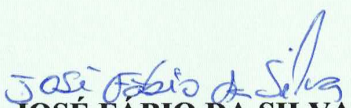
i) **MARIO ALVES ABRANTES**, indicado pela vereadora Susi Cordeiro Rosa Ribeiro;

ART. 2º - A homenagem será outorgada em Sessão Solene, especialmente para este fim convocada, com a presença do homenageado ou representante que vier a indicar.

ART. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouroeste, 18 de novembro de 2025.


JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Presidente


DANIELA GONZAGA RIBEIRO
Primeira Secretaria


SUSI CORDEIRO ROSA RIBEIRO
Segunda Secretaria